

Proc. Administrativo 10.940/2024

De: Suely H. - SEMSUP-DSU

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 06/11/2024 às 16:23:23

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMSUP-DSU, SEMFIP -CONT, SEMSUP

PROCESSO 6406/2024 - ADITIVO

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação

Nº Processo Licitatório*:

6406/2024

Nº ARP ou Contrato*:

40/2024

Objeto do Contrato/Ata*:

CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO E CERCAMENTO EM ATERRO RCC – RESÍDUOS SÓLIDOS

Nome/Razão social do contratado*:

MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ*:

37.590.135/0001- 64,

Percenual Acréscimo:

25%

Valor Total Acréscimo(R\$)*:

37.320,97

Valor Global Contrato+Acréscimo(R\$)*:

187.270,97

Justificativa*:

ALTERAÇÃO DE PROJETO - IMPLANTAÇÃO

DURANTE A DEMARCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO BARRACÃO QUE FOI LOCADO NO LOCAL A PEDIDO DO IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA - PERCEBEU-SE QUE POR SE TRATAR DE ATERRO, O SOLO ESTAVA MUITO

COMPACTADO, QUASE UMA "ROCHA", ONDE CONSTATOU-SE SER IMPOSSÍVEL FAZER AS ESTACAS/BLOCOS PARA A CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO. POR ISSO, HOUE A NECESSIDADE DE SE FAZER UMA NOVA IMPLANTAÇÃO, ENTRE OUTRO LOCAL DO TERRENO, HOUE FOI POSSÍVEL FAZER AS ESTACAS E POSTERIORMENTE A CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO.

OUTRO MOTIVO QUE ACONTECEU DURANTE A DEMARCAÇÃO PARA O CERCAMENTO, PERCEBEU-SE QUE O TERRENO ERA MAIOR QUE A MATRÍCULA, FOI SOLICITADO ENTÃO, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, UMA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, ATRASANDO ASSIM A OBRA, PARA FAZER A DEMARCAÇÃO DO ATERRO IN LOCO. CONSTATOU-SE INVAÇÃO, CONFORME PROJETOS, E COM ISSO AUMENTO DO TERRENO FORA DA MATRÍCULA, ONDE HOUE O AUMENTO DO CERCAMENTO E DO PLANTIO DE ÁRVORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO IAT.

FOI EXECUTADO TAMBÉM, UMA GUARITA, QUE NÃO CONSTAVA NO PROJETO. DURANTE A EXECUÇÃO DO CERCAMENTO HOUE CONFLITO COM OS AGRICULTORES QUE FAZEM DIVISA COM O ATERRO, ONDE OS MESMOS ALEGAVAM INVAÇÃO DE SUAS TERRAS. POR ISSO, HOUE A NECESSIDADE DA RETIRADA DE MOURÕES JÁ INSTALADOS E NOVA DEMARCAÇÃO E REINSTALAÇÃO DOS MOURÕES PARA SE EXECUTAR O CERCAMENTO COM ARAME FARPADO CONFORME EXIGÊNCIA DO IAT.

Artigo 124 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1004	14412	449051010200	BARRACÕES		37.193,36

ITENS ADITIVADOS

Lote	Item	Descrição do Item	Percentual	Contrato	Aditivo	Contrato(+)-Aditivo
01	01	BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 10,00M X 10,00M (100,00M2), COM PILARES METÁLICOS, DIMENSÕES 0,20 X 0,30M, COM 4,05 METROS DE ALTURA, E TRELIÇA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA 02 ÁGUAS (CONFORME PROJETO), PARA VÃO DE 11,40 METROS DE LARGURA, (SENDO 10,00M BARRACÃO E 1,40M BEIRAS), PINTURA DA FERRAGEM COM TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COBERTURA COM TELHA DE ZINCO 0,50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	10,00	37.699,65	3.769,96	41.469,61

Assinado por 2 pessoas: SUELY IRENE HELLSTROM e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/82A9-C1F2-C06F-3C62> e informe o código 82A9-C1F2-C06F-3C62



02	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE SEM FLUÍDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020 (100899)	25,00	1.421,12	355,28	1.776,40
03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,00 MM – MONTAGEM. AF_06/2022 (92761)	25,00	593,03	148,26	741,29
04	CONCRETO FCK = 20 MPZ, TRAÇO 1:2, 7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (94970)	25,00	906,46	226,61	1.133,07
05	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA E/OU ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (92443).	25,00	925,87	231,47	1.157,34
06	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_02/2021 (93358)	25,00	147,53	36,88	184,41
07	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES. (74157/004)	25,00	147,63	36,91	184,54
08	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, 02 DEMÃOS. AF_06/2018 (98557)	25,00	188,21	47,05	235,26
09	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ARGAMASSA 11,5CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021. (103330)	25,00	7.269,66	1.817,41	9.087,07
10	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 (101162)	25,00	942,97	235,74	1.178,71
11	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS INTERNAS/EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022. (87879).	25,00	748,35	187,09	935,44

Assinado por 2 pessoas: SUELY IRENE HELLSTROM e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/82A9-C1F2-C06F-3C62> e informe o código 82A9-C1F2-C06F-3C62



12	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA = 25MM. AF_08/2022 (87792).	25,00	1.281,68	320,42	1.602,10
13	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL ESPESSURA 8CM, ARMADO. AF_08/2022	25,00	9.432,00	2.358,00	11.790,00
14	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS, TEÇAS PARA INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC (INSTALAÇÃO SANITÁRIA) - (92541)	25,00	316,39	79,10	395,49
15	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTE COMERCIAL, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 - (96111)	25,00	213,29	53,32	266,61
16	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÕES, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, COMPLETA, COM FECHADURA, (70X210CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (91341)	100,00	1.706,98	1.706,98	3.413,96
17	JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS, PADRONIZADA (120X100CM) - AF_12/2019 (94570)	100,00	229,13	229,13	458,26
18	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO DE 11CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, ALTURA LIVRE DE 1,70M, CRAVADOS 0,50M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14, CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020 (101202)	25,00	50.957,89	12.739,47	63.697,36
19	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA OU EUCALIPTO, ESPAÇAMENTO ENTRE CADA MUDA DE 3,00M. FORNECIMENTO E PLANTIO. AF_05/2018. (98509)	25,00	11.895,60	2.973,90	14.869,50

Assinado por 2 pessoas: SUELY IRENE HELLSTROM e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/82A9-C1F2-C06F-3C62> e informe o código 82A9-C1F2-C06F-3C62



20	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13W. FORNECIDO E INSTALADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_03/2022 (103782)	100,00	38,29	38,29	76,58
21	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 15A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (93654)	100,00	26,88	26,88	53,76
22	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 01 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (92023)	100,00	56,87	56,87	113,74
23	TOMADA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (92012)	50,00	172,86	86,43	259,29
24	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2", PARA PONTO ELÉTRICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91945)	50,00	47,43	23,87	71,30
25	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32MM (1"), COM GUIA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91836)	25,00	2.539,00	634,75	3.173,75
26	CABO/CONDUTOR DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10MM2, ANTICHAMA, 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91933)	25,00	3.360,00	840,00	4.200,00
27	CABO/CONDUTOR DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM2, ANTICHAMA, 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91827)	25,00	509,00	127,25	636,25
28	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25MM (3/4"), COM GUIA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91834)	25,00	1.096,00	274,00	1.370,00
29	LIMPEZA FINAL DA OBRA. AF_04/2019 (SINAPI 12/2021)	25,00	343,00	85,75	428,75
30	MUDANÇA DO LOCAL DA OBRA (LOCAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	3.787,20

Assinado por 2 pessoas: SUELY IRENE HELLSTROM e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/82A9-C1F2-C06F-3C62> e informe o código 82A9-C1F2-C06F-3C62



31	RETIRADA DE CERCAMENTO JÁ EXECUTADOS (23 UNIDADES) EM ÁREA FÉRTIL PARA A AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	3.787,00
----	--	------	------	------	----------

—
Suely Irene Hellstrom

Assessora IV - Arquiteta e Urbanista

Anexos:

ADITIVO_01_ATERRO_RCC_BOA_VISTA.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

Fone: (44) 3543-8000 – www.ubirata.pr.gov.

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 – Ubiratã - Pr

BOLETIM DE MEDIÇÃO

CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO E CERCAMENTO EM ATERRO RCC – RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: LOTE “B” - GLEBA RIO VERDE – ZONA DE CHÁCARAS

10/2024

Planilha Orçamentária Sintética – Aditivo 01

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total do Aditivo
1.0	BARRACÃO PRÉ MOLDADA INSTALADO				R\$ 3.769,66
1.1	BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 10,00M X 10,00M (100,00M2), COM PILARES METÁLICOS, DIMENSÕES 0,20 X 0,30M, COM 4,05 METROS DE ALTURA, E TRELIÇA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA 02 ÁGUAS (CONFORME PROJETO), PARA VÃO DE 11,40 METROS DE LARGURA, (SENDO 10,00M BARRACÃO E 1,40M BEIRAIS), PINTURA DA FERRAGEM COM TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COBERTURA COM TELHA DE ZINCO 0,50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 3.769,66	R\$ 3.769,66
2.0	INFRAESTRUTURA / ESTACAS / BLOCOS / BALDRAME				R\$ 1.035,41
2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020 (100899)	M	4,00	R\$ 88,82	R\$ 355,28
2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,00 MM – MONTAGEM. AF_06/2022 (92761)	KG	12,00	R\$ 12,36	R\$ 148,26
2.3	CONCRETO FCK = 20 MPZ, TRAÇO 1:2, 7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (94970)	M3	0,50	R\$ 453,23	R\$ 226,61
2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA E/OU ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (92443).	M2	4,54	R\$ 51,04	R\$ 231,47
2.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_02/2021 (93358)	M3	0,37	R\$ 98,35	R\$ 36,88
2.6	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES. (74157/004)	M3	0,38	R\$ 98,42	R\$ 36,91
3.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 47,05
3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, 02 DEMÃOS. AF_06/2018 (98557)	M2	1,07	R\$ 43,77	R\$ 47,05
4.0	ALVENARIA				R\$ 2.053,15
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ARGAMASSA 11,5CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021. (103330)	M2	19,68	R\$ 92,36	R\$ 1.817,41
4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGO) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 (101162)	M2	1,36	R\$ 173,34	R\$ 235,74
5.0	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS				R\$ 507,51
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS INTERNAS/EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022. (87879).	M2	38,82	R\$ 4,82	R\$ 187,09
5.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA = 25MM. AF_08/2022 (87792).	M2	7,54	R\$ 42,51	R\$ 320,42
6.0	PISOS				R\$ 2.358,00
6.1	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL ESPESSURA 8CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	25,00	R\$ 94,32	R\$ 2.358,00
7.0	FORRO BANHEIRO				R\$ 132,42
7.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS, TEÇAS PARA INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC (INSTALAÇÃO SANITÁRIA) – (92541)	M2	0,81	R\$ 97,35	R\$ 79,10
7.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTE COMERCIAL, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 – (96111)	M2	0,68	R\$ 78,13	R\$ 53,32
8.0	ESQUADRIAS				R\$ 1.936,10
8.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÕES, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, COMPLETA, COM FECHADURA, (70X210CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (91341)	M2	1,47	R\$ 1.161,21	R\$ 1.706,98
8.2	JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS, PADRONIZADA (60X60CM) - AF_12/2019 (94570)	M2	0,36	R\$ 636,46	R\$ 229,13
9.0	CERCAMENTO (DE TODO O TERRENO DA MATRÍCULA – 140,00M X 376,43M)				R\$ 15.713,37
9.1	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO DE 11CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, ALTURA LIVRE DE 1,70M, CRAVADOS 0,50M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14, CLASSE 250 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020 (101202)	M	258,25	R\$ 49,33	R\$ 12.739,47
9.2	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA OU EUCALIPTO, ESPAÇAMENTO ENTRE CADA MUDA DE 3,00M. FORNECIMENTO E PLANTIO. AF_05/2018. (98509)	UN	86,25	R\$ 34,48	R\$ 2.973,90



10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 2.108,34
10.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13W. FORNECIDO E INSTALADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – AF_03/2022 (103782)	UN	1,00	R\$ 38,29	R\$ 38,29	
10.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 15A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (93654)	UN	2,00	R\$ 13,44	R\$ 26,88	
10.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 01 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (92023)	UN	1,00	R\$ 56,87	R\$ 56,87	
10.6	TOMADA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (92012)	UN	1,00	R\$ 86,43	R\$ 86,43	
10.7	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2", PARA PONTO ELÉTRICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91945)	UN	1,51	R\$ 15,81	R\$ 23,87	
10.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32MM (1"), COM GUIA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91836)	M	25,00	R\$ 25,39	R\$ 634,75	
10.9	CABO/CONDUTOR DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10MM2, ANTICHAMA, 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91933)	M	50,00	R\$ 16,80	R\$ 840,00	
10.10	CABO/CONDUTOR DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM2, ANTICHAMA, 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91827)	M	25,00	R\$ 5,09	R\$ 127,25	
10.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25MM (3/4"), COM GUIA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91834)	M	12,50	R\$ 21,92	R\$ 274,00	
11.0	LIMPEZA					R\$ 85,75
11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA. AF_04/2019 (SINAPI 12/2021)	M2	25,00	R\$ 3,43	R\$ 85,75	
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA (NÃO CONSTANTES EM CONTRATO)					R\$ 7.574,20
12.1	MUDANÇA DO LOCAL DA OBRA (LOCAÇÃO)	UN	1,00	R\$ 3.787,20	R\$ 3.787,20	
12.2	RETIRADA DE CERCAMENTO JÁ EXECUTADOS (23 UNIDADES) EM ÁREA FÉRTIL PARA A AGRICULTURA	UN	1,00	R\$ 3.787,00	R\$ 3.787,00	
				TOTAL	R\$	37.320,97
<p>UBIRATÃ-PR.- 29/10/2024</p> <p>SUELY I. HELLSTROM Arquiteta e Urbanista CAU-Pr A118721-0</p>						



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82A9-C1F2-C06F-3C62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUELY IRENE HELLSTROM (CPF 669.XXX.XXX-49) em 06/11/2024 16:23:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 08/11/2024 08:48:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/82A9-C1F2-C06F-3C62>

De: Suely H. - SEMSUP-DSU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2024 às 16:29:15

SEGUE TABELA COM OS VALORES CORRIGIDOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1004	14412	449051010200	BARRACÕES		37.320,97

Suely Irene Hellstrom

Assessora IV - Arquiteta e Urbanista

Proc. Administrativo 1- 10.940/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2024 às 16:49:14

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-DSU, SEMFIP -CONT

PROCESSO 6406/2024 - ADITIVO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DF2-8BAD-90C8-2E1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 06/11/2024 16:49:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 07/11/2024 09:36:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2DF2-8BAD-90C8-2E1A>

De: Suely H. - SEMSUP-DSU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2024 às 11:26:37

SEGUE ANEXO CERTIDÕES ATUALIZADAS

—

Suely Irene Hellstrom

Assessora IV - Arquiteta e Urbanista

Anexos:

CND_ESTADUAL_Valida_ate_30_11_2024.pdf

CND_FEDERAL_Valida_ate_25_11_2024.pdf

CND_MUNICIPAL_Valida_ate_07_12_2024.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034193763-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.590.135/0001-64**
Nome: **MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 37.590.135/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:04:09 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **502C.857B.A00C.CF83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 2139-4777-5472
Contribuinte : MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ / CPF : 37.590.135/0001-64
Inscrição : 46077703
Endereço : R: MANOEL DA SILVA, 483 Compl.: TEL. (44) 3244-2123 - (44) 99705-7165.
Bairro : PARQUE IND. E RES. BELA VISTA, CEP: 87140-000.
Cidade : PAIÇANDU - PR.
Emitida em : 07/11/2024 às 10:54:26
Válida até : 07/12/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://177.220.141.2:8280/issonline_/servlet/haenticadocumento).

Proc. Administrativo (Nota interna 07/11/2024 11:27) 10.940/2024

De: Suely H. - SEMSUP-DSU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2024 às 11:27:31

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-DSU, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

PROCESSO 6406/2024 - ADITIVO

SEGUE ANEXO RELATÓRIO FISCAL

—

Suely Irene Hellstrom

Assessora IV - Arquiteta e Urbanista

Anexos:

RELATORIO_FISCAL.pdf



RELATÓRIO

Eu, José Antonio Torres dos Santos, fiscal do contrato 40/2024, Processo nº 6406/2024, DECLARO para os devidos fins que a contratada MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, cumpre de maneira satisfatório o objeto desse contrato, sendo assim sou favorável ao aditamento do mesmo, tendo em vista causa superveniente e imprevisível alheia a vontade das partes nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os serviços apresentados pela contratada, realizou diligências necessárias, executou correções necessárias na execução de serviços, informou e comunicou as situações decorrentes do contrato, diante disso, solicitamos a prorrogação do período do contrato para perfeita conclusão dos serviços.

A ocorrência do atraso se deu por motivo que, alteração de projeto - implantação durante a demarcação e implantação do barracão que foi locado no local a pedido do iat - instituto água e terra - percebeu-se que por se tratar de aterro, o solo estava muito compactado, quase uma "rocha", onde constatou-se ser impossível fazer as estacas/blocos para a construção do barracão. por isso, houve a necessidade de se fazer uma nova implantação, entre outro local do terreno, houve foi possível fazer as estacas e posteriormente a construção do barracão.

outro motivo que aconteceu durante a demarcação para o cercamento, percebeu-se que o terreno era maior que a matrícula, foi solicitado então, através de licitação, uma levantamento planialtimétrico, atrasando assim a obra, para fazer a demarcação do aterro in loco. constatou-se invação, conforme projetos, e com isso aumento do terreno fora da matrícula, onde houve o aumento do cercamento e do plantio de árvores, conforme solicitação do IAT.

Foi executado também, uma guarita, que não constava no projeto, durante a execução do cercamento houve conflito com os agricultores que fazem divisa com o aterro, onde os mesmos alegavam invasão de suas terras. por isso, houve a necessidade da retirada de mourões já instalados e nova demarcação e reinstalação dos mourões para se executar o cercamento com arame farpado conforme exigência do IAT.

Artigo 124 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 124. os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:



b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Assim sendo, faz-se necessário termo aditivo de redimensionamento do objeto por acréscimo.

Ubiratã-Pr, 07 de novembro de 2024.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.

José Antonio Torres dos Santos

Fiscal do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14CA-01FD-1168-96B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 07/11/2024 11:29:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/14CA-01FD-1168-96B4>

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2024 às 13:22:01

Certidão trabalhista e relatório Sicaf.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

cnd_trab.pdf

nivel3RegFiscalFederal_37590135000164_2024_11_07_martins.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.590.135/0001-64

Certidão n°: 77314961/2024

Expedição: 07/11/2024, às 13:12:42

Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.590.135/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.590.135/0001-64 DUNS®: 927426060
Razão Social: MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/01/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/11/2024
Código de Controle: 502C857BA00CCF83

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/11/2024
Código de Controle: 2024101421265497047550

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/01/2025
Código de Controle: 492560522024

Proc. Administrativo (Nota interna 08/11/2024 09:06) 10.940/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/11/2024 às 09:06:27

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-DSU, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

PROCESSO 6406/2024 - ADITIVO

Prezado,

Solicito anuência para dar continuidade na formalização de termo aditivo ao contrato nº 40/2024 - MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, visando o redimensionamento do objeto por acréscimo.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BF3-C67A-F2D1-0B07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 11/11/2024 12:32:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1BF3-C67A-F2D1-0B07>

Proc. Administrativo 2- 10.940/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 11/11/2024 às 13:39:57

Prezada,

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta do 1º termo aditivo ao contrato nº 40/2024.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

1_ADITIVO_40.docx

1_ADITIVO_40.pdf

CONTRATO_N_2024.docx

MINUTA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6406/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Construção de barracão e cerceamento em aterro RCC – resíduos sólidos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADO (A):

MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.590.135/0001-64, sediada na Rua Manoel da Silva, nº 483, Parque Industrial e Residencial Bela Vista II, CEP 87.140-000, no município de Paiçandu, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Acrescentar R\$ 37.320,97 (Trinta e sete mil trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos) ao valor inicial do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e comprovações nos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 124, II, b da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusula décima quinta do contrato nº 40/2024.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, xx de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Proc. Administrativo 3- 10.940/2024

De: Kamila R. - PGM-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2024 às 16:13:23

Segue PJ.

—

Kamila Jordana de Souza Rodrigues
Procuradora-Geral OAB/PR 99.140

Anexos:

PJ_aditivo_ctt_40_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Kamila Jordana Rodrigues	11/11/2024 16:13:46	1Doc KAMILA JORDANA RODRIGUES CPF 081.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **81A9-BD28-6E52-8EBA**

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 6406/2024 **1º Termo Aditivo ao Contrato 40/2024**

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Procuradoria-Geral do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 49/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e a EMPRESA MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, tendo por objetivo acrescentar R\$ 37.320,97 (Trinta e sete mil trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos) ao valor inicial do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e comprovações nos autos do processo.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Como exposto, versa o presente parecer acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditamento do Termo Aditivo do contrato nº 40/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e a EMPRESA MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, tendo por objetivo a acréscimo de valor contratual.

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos. Embora pactuados os direitos e obrigações entre o Poder Público e o particular, de acordo com determinados termos, a necessidade de atendimento ao interesse público e de preservação do equilíbrio econômico-financeiro poderá impor modificações nos termos contratuais.

Por estas razões é que, no decorrer da vigência deste contrato, poderá haver a alteração das suas cláusulas, por meio de aditivo contratual, nas hipóteses previstas em lei, mediante as devidas justificativas, conforme dispõe o artigo 124 da Lei de Licitações.

Tais alterações poderão se dar de forma unilateral, pela Administração Pública, sendo as chamadas alteração qualitativa e alteração quantitativa, bem como também por acordo entre as partes, também denominada de alteração bilateral.

Embora as modificações sejam um ato discricionário da Administração Pública, é fundamental que haja um motivo que justifique a alteração, além de ser pautada por uma situação nova.

Neste sentido, é o que disserte Irene Nohara. A propósito:

“A modificação unilateral do contrato deve ser pautada em justificativa plausível. Deve ocorrer adequada motivação da alteração, evidenciada pela superveniência de motivo justificador, pois é praxe distorcida o fato de os administradores, em acordo com empresários, celebrarem contratos já sabendo que usarão da alteração unilateral para favorecimento de interesses particulares. (NOHARA, 2020, p. 464)”

Eis letra da lei:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa d seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

Ademais o art. 125 trata especialmente das alterações:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

Além disso, a Comissão Permanente de Licitação justifica o aditivo contratual por ser ato mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará além de se economizar tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de quantitativo, não se vislumbra óbice, desde que comprovadas às razões que se amoldam às exigências legais.

Igualmente, é de extrema importância que a administração observe se a Contratada ainda mantém as condições que a habilitou como qualificada na ocasião da contratação, com a apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais diretrizes, não subsistem outros impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

À primeira vista, não há qualquer dúvida ou possível ilegalidade quando do acréscimo requerido, visto que se trata de necessidade justificada pelo setor demandante.

Em tempo, é importante dizer que devem ser motivados todos os atos e demonstrar as razões da celebração, sob pena dos gestores e demais servidores sofrerem apuração de responsabilidade a quem der causa a violações dos preceitos legais.

Ex positis, esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, não vislumbra óbice – *a priori*, quanto à formalização do termo Aditivo ao Contrato Administrativo em questão, com fundamento no Art. 124, II, “b” da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusula décima quinta do contrato nº 40/2024, desde que sejam obedecidas as orientações aqui regidas sob pena de responsabilização a quem der causa.

É o parecer.

Ubiratã, 11 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Kamila Jordana de Souza Rodrigues
Procuradora-Geral
OAB/PR 99.140



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81A9-BD28-6E52-8EBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA JORDANA RODRIGUES (CPF 081.XXX.XXX-00) em 11/11/2024 16:13:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/81A9-BD28-6E52-8EBA>

Proc. Administrativo (Nota interna 11/11/2024 16:36) 10.940/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2024 às 16:36:49

Segue Certificado de Regularidade do FGTS atualizada.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.590.135/0001-64
Razão Social: FERNANDO DA SILVA MARTINS
Endereço: RUA MANOEL DA SILVA 483 / PQ IND E RES BELA / PAICANDU / PR / 87140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110202505497047537

Informação obtida em 11/11/2024 16:23:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 4- 10.940/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Data: 11/11/2024 às 16:48:35

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo ao Contrato nº 40/2024.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

1_ADITIVO_40_ASSINADO.pdf

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6406/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Construção de barracão e cerceamento em aterro RCC – resíduos sólidos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADO (A):

MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.590.135/0001-64, sediada na Rua Manoel da Silva, nº 483, Parque Industrial e Residencial Bela Vista II, CEP 87.140-000, no município de Paiçandu, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Acrescentar R\$ 37.320,97 (Trinta e sete mil trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos) ao valor inicial do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e comprovações nos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 124, II, b da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusula décima quinta do contrato nº 40/2024.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 11 de novembro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.11.11
16:28:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Proc. Administrativo 5- 10.940/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2024 às 10:06:25

Segue termo assinado para publicação.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

1_ADITIVO_40_ASSINADO.pdf

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6406/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Construção de barracão e cerceamento em aterro RCC – resíduos sólidos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADO (A):

MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.590.135/0001-64, sediada na Rua Manoel da Silva, nº 483, Parque Industrial e Residencial Bela Vista II, CEP 87.140-000, no município de Paigandu, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Acrescentar R\$ 37.320,97 (Trinta e sete mil trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos) ao valor inicial do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e comprovações nos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 124, II, b da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusula décima quinta do contrato nº 40/2024.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 11 de novembro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.11.11
16:28:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

MARTINS ENGENHARIA
E CONSTRUTORA
LTDA:37590135000164

Assinado de forma digital por
MARTINS ENGENHARIA E
CONSTRUTORA
LTDA:37590135000164
Dados: 2024.11.11 17:31:44
-03'00'

MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Proc. Administrativo 6- 10.940/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/11/2024 às 08:26:10

Publicação no Jornal Oficial.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6406.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.119- ANO: XIX

Página 5 de 31

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.242.386/0001-72.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6650/2024.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao Lar dos Velhinhos de Ubatã, visando atender integralmente os Idosos no Lar dos Velhinhos de Ubatã na modalidade de Instituição de Longa Permanência, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social de Alta Complexidade, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

VALOR: R\$-824.215,99 (Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.590.135/0001-64.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6406/2024

OBJETO DO CONTRATO: Construção de barracão e cerceamento em aterro RCC – resíduos sólidos.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescentar R\$ 37.320,97 (Trinta e sete mil trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos) ao valor inicial do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e comprovações nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6540/2024.

OBJETO DO CONTRATO: REFORMA DO CENTRO CULTURAL.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 21,4830% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 24.512,11 (Vinte quatro mil quinhentos e doze reais e onze centavos), conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e comprovações nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.950.096/0001/10, com sede na administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná doravante denominado(a) administração pública, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr(a) Fábio de Oliveira Dalécio, portador(a) do RG nº 4.312.558-3 PR e CPF/MF nº 600.760.209-59, e LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.242.386/0001-72, situada na Avenida João Medeiros, nº 2250, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº. 85440-000, Telefone (44) 3543-1254, doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, neste ato representado(a) pelo(a) Pedro da Silva Alves, portador(a) do RG nº 4.163.777-3 e CPF/MF nº 431.368.009-82, residente e domiciliado(a) na Rua Presidente Costa e Silva, 2252, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, resolvem celebrar este termo de fomento, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 18/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta parceria a execução de Transferência de recursos financeiros ao lar dos velhinhos de Ubatã, visando atender integralmente os idosos na modalidade de instituição de longa permanência, tipificado nacionalmente do eixo de proteção social de alta complexidade, em conformidade com o plano de trabalho devidamente aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO

Esta parceria decorre da Inexigibilidade Nº: 72/2024, objeto do processo Licitatório Nº: 6650/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS BENEFICIADOS

Serão beneficiadas pessoas acima de 60 anos, de ambos os sexos que se encontram em situações de risco ou abandono.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**2.1 Compete à administração pública:**

- 2.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, observando o prescrito na cláusula 10;
- 2.1.2 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;
- 2.1.3 Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;
- 2.1.4 Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- 2.1.5 Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;
- 2.1.6 Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;
- 2.1.7 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- 2.1.8 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 10.940/2024 | Anexo: 6406.pdf (1/1)